



## OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2024, firmado com a SESAB - Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 11.344.038.0019-17, com filial localizada na Av. Professor Magalhães Neto, 1856, Edif. TK Tower, andar 16, Sala 1606, Pituba, CEP 41.810.012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.351.650/0001-60, com sede na Estrada Vicinal do Cunha, s/nº, Zona Rural, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.571-970, neste ato representada por **Sr. Antônio de Souza Lemos**, inscrito no CPF sob o nº 019.890.225-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços de nº 415/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença de agentes biológicos), grupo B (resíduos químicos, lâmpadas, revelador e fixador de Raio-X, películas de Raio X, pilhas e baterias e grupo E (materiais perfuro cortantes) de acordo com os requisitos da RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 306/04, em atendimento Hospital Manoel Victorino - HMV, localizado nesta cidade.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as partes a vinculação deste Instrumento ao Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2024 e a prorrogação por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2024 e se encerrando em 20 de maio de 2024, ou enquanto perdurar o referido Contrato de Gestão Emergencial.

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, reconhece a **CONTRATADA** que os faturamentos do período indenizatório do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023 (01/02/2024 a 20/02/2024) e o do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2024 (a partir de 21/02/2024), deverão ser realizados em competências individualizadas a cada período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Resolvem as partes, neste ato, retificar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 415/2023, celebrado em 15 de novembro de 2023, conforme a seguir:

### **Onde se lê:**

“SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2023”.

### **Leia-se:**

“SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2021”.

### **Onde se lê:**

“DO CONTRATO: o Contrato de Prestação de Serviços de nº 415/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença de agentes biológicos), grupo B (resíduos químicos, lâmpadas, revelador e fixador de Raio-X, películas de Raio X, pilhas e baterias e grupo E (materiais perfuro cortantes) de acordo com os requisitos da RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 306/04, em atendimento Hospital Manoel Victorino - HMV, localizado nesta cidade.”

### **Leia-se:**

“DO CONTRATO: As partes celebraram em **05 de julho de 2021**, o Contrato de Prestação de Serviços de nº **415/2021**, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença de agentes biológicos), grupo B (resíduos químicos, lâmpadas, revelador e fixador de Raio-X, películas de Raio X, pilhas e baterias e grupo E (materiais perfuro cortantes) de







Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

acordo com os requisitos da RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 306/04, em atendimento Hospital Manoel Victorino - H MV, localizado nesta cidade. “

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2024.


  
José Jorge Urpia  
Presidente  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

#### TESTEMUNHAS:

NOME


  
Priscila Souza

Diretora Geral

CPF

Hospital Manoel Victorino - INTS

NOME

  
Faamara Reis

CPF

969.983.185-53